



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Justificativa

O presente projeto dispõe sobre o acréscimo de dois parágrafos na Lei nº 2.481, de 22 de julho de 2013, que trata do Sistema de Estacionamento Rotativo pago - "EstaR".

O "EstaR" foi criado com o objetivo de permitir maior rotatividade de veículos, por conta do escasso número de vagas no anel viário central. Contudo, faz-se necessário fomentar o comércio local e uma das ações que pode ser utilizada como incentivo é a isenção da cobrança de estacionamento.

Nesse sentido, o presente projeto permite a cobrança do estacionamento somente após 15 (quinze) minutos de permanência na vaga fazendo com que o munícipe possa realizar compras rápidas na região central, sem precisar pagar pelo estacionamento.

Como o objetivo do "EstaR" é a rotatividade na ocupação das vagas e não a arrecadação de receitas pelo município, não há que se falar em frustração de receita.

Pelo que se expõe, é nítida a constitucionalidade do pedido, na sua integralidade.

Por estas razões, pelos fundamentos alinhados, sendo legal e necessário, que se vote. Às comissões competentes.


André Trevisan Gabardo
Vereador